

## Membros do Conselho de Administração e Fiscal

### NOTA EXPLICATIVA

Segundo a Lei Estadual nº 21.740/2022 que dispõem sobre a Qualificação de Entidades como Organizações Sociais Estaduais e dá outras providências sobre o Conselho de Administração – não apresenta há necessidade da existência de Suplentes no Conselho de Administração, por esta razão o I-CEM não apresenta Suplentes no Conselho de Administração.

**Goiânia, 31 de janeiro de 2024**



Assinado de forma  
digital por THADEU  
DE MORAIS  
GREMBECKI

---

**Diretor Administrativo**

**INSTITUTO CEM**